



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº 5256/2015**

***Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 2 (duas) enfermeiras, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Hospital.***

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado nas seguintes funções:

**(02) duas** enfermeiras - padrão 7.

**Art. 2º.** As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período, através de Processo Seletivo, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com necessidade e a urgência dos trabalhos.

**Parágrafo Único:** As referidas contratações são para preencher o quadro de enfermeiros por plantões, conforme exigência da 4ª coordenadoria, onde toda a escala tem que ter uma enfermeira, uma vez que as técnicas de enfermagem não podem ficar sem a coordenação da enfermeira.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 3º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE JULHO DE 2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM  
PREFEITO MUNICIPAL

GILSON EDO ALVES PARODES  
Resp. pela Sec.Munic.de Administração  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro  
De avisos e publicações em 01/07/2015.livro 36.